

PROCESSO N.º 1768 / 75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

459
PROTIVO
CAIXA 24175

PROCESSO N.º 1768 / 75

RECLAMANTE: Delson Francisco da Silva - menor
Endereço: Rua 300, nº 2-S. Ferroviário

ADVOGADO: Daylton Anchieta Silveira
Endereço: Av. Goiás, 606-82 conj. 803-Ed.

Minasbank

RECLAMADO: Posto Rota 75
Endereço: Av. Anhanguera, 3.929

ADVOGADO
Endereço:

OBJETO: hs. extras, aviso, 13º sal., Férias.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um(1) documentos.

Eu, *[assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

11/11/75, às 12,30 hs.

[assinatura]

ARQUIVADO

Daylton Anchieta Silveira

ADVOCACIA CÍVEL E TRABALHISTA

CPF 005037891

O.A.B. GO. 1692

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia (GO).

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA

PROTOCOLO

Entrada 29 / 10 / 75

Folha 590 Nº 1468/75

TRABALHO

SELSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor púber, assistido por sua genitora, Sra. Maria de Lourdes da Silva, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua 300, nº2, Setor Ferroviário, nesta Capital, comparece perante V.Exa, permissa venia, via do advogado e procurador bastante, (m.j.doc.1), ao final assinado, para propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra o POSTO ROTA 75, situado à Av. Anhanguera, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos articuladamente:

O Recte. foi admitido como guarda-notite, pelo Recdo., em 02/08/75 e percebia um salário mensal de Cr\$ 700,00 trabalhando das 18,00 horas às 7,00 da manhã, perfazendo um total de 11 horas diárias.

Em 09/10/75 o Recdo. demitiu o Recte., sem justo motivo, quando ainda não havia promovido o registro do contrato de trabalho, deixando de pagar as verbas resultantes da demissão.

Ante o exposto, com fundamento na C.L.T e nas demais disposições aplicáveis à espécie, pede:

-Horas-extras- 3 p/dia.....	Cr\$ 502,56
-Aviso Prévio- c/inclusão de 72 horas extras mensais.....	Cr\$ 951,28
-13%Salário- 3/12 avos de Cr\$ 951,28.	Cr\$ 237,81
-Saldo de salário- 9 dias de outubro de 75.....	Cr\$ 209,28
-Férias - 3/12 s/ 20 dias.....	Cr\$ 158,49
Total.....	Cr\$2059,42

-Registro e baixa do Contrato de Trabalho nas datas mencionadas.

Para tanto, requer se digne V.Exa. de determinar a notificação do Recdo., endereço supra, para comparecer à audiência que for previamente designada, pagar ao Recte. as verbas incontroversas de salário, sob pena de pagamento dobrado, contestar querendo a

3
m

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Sr. Delson Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, menor púbere, devidamente assistido por sua genitora, Sra. Maria de Lourdes da Silva, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua 300, nº 2, Setor Ferroviária, nesta Capital, - - - - - nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador Dr. DAYLTON ANCHIE TA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e onde se acha profissionalmente estabelecido à Av. Goiás, 606, 8º, Conj. 809, centro e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 1692, e no C.P.F. sob o nº 005037891, outorgando-lhe os poderes "ad judicia" ou para o foro em geral, e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação e firmar compromisso e para que o outorgado promova e defenda meus(nossos) direitos onde com esta se apresentar e, especialmente para interpor Reclamação Trabalhista contra a firma POSTO ROTA 75, estabelecido à Av. Anhanguera, nº 3929, nesta Capital. - - - - -

Faculta-se-lhe, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará por firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), em 10 de outubro de 1975.

Delson Francisco da Silva
Delson Francisco da Silva

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Posto Rota 75

Av. Anhanguera, 3.929

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Delson Francisco da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 11 (onze) do mês de novembro-75 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 30 de outubro de 19 75

809
Chefe da Secretaria

36844
30
1975

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1768 / 75

12, 30

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Delson Francisco da Silva contra , relativa a

Posto Rota 75
no valor de Cr\$ 2.059,42

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, resolveu esta JCJ. à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação.

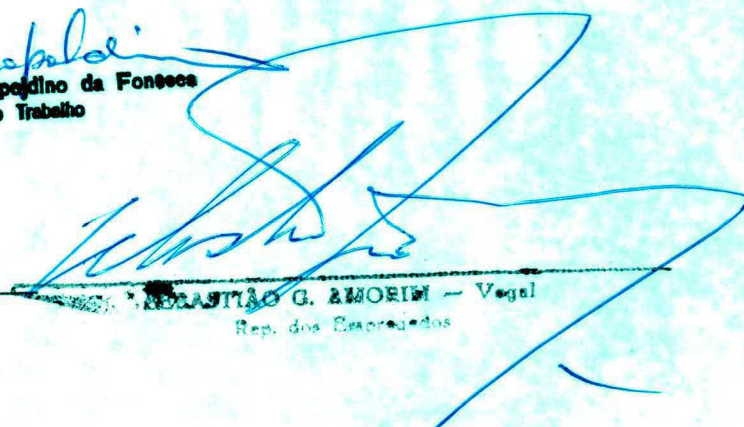
Custas pelo reclamante no importe de Cr\$148,64, dispensadas na forma da Lei.

Nada mais.


João Bosco Leopoldino da Fonseca
Juiz do Trabalho



NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados